



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4732/2020

**EMENTA:** Denomina de **Rua João Gonçalves de Melo**, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua João Gonçalves de Melo**, o logradouro conhecido por Rua 39 e 40, localizado entre as Quadras IX e X, XVIII e XVII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de dezembro de 2020.

  
**Izaias Regis Neto**  
Prefeito



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira – PE.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal faz jus ao gozo de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos à servidora **AMARA LÍGIA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 988876, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 83, de acordo com o planejamento de cada secretaria, a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Gameleira, 21 de dezembro de 2020.

**WALDIR ROCHA SANTOS**  
Chefe de Administração

**Publicado por:**  
Valter Janson Alves de Pinho  
Código Identificador:4FD8E889



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://oioudi-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220712122105.pdf  
assinado por: iduser 83

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução do Convênio 004/2020 “Projeto Batuque – Resistência é Vida” do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns – NADESG.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de projetos;

**CONSIDERANDO:** deliberação do pleno em reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2020 sob o número de Ata 365.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo para execução do Convênio nº 004/2020 para 31 de maio de 2021, atendendo a continuidade necessária das propostas do “Projeto Batuque – Resistência é Vida”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de dezembro 2020.

**APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA**

Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:E004BF8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 707/2020-GP**

“Dispõe sobre exoneração de todos os servidores ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que no dia 31 de dezembro do corrente ano se encerrará a atual administração que tem o **Sr. Izaías Régis Neto, como chefe do Poder Executivo local;**

**CONSIDERANDO** que os servidores comissionados, portanto demissíveis “*ad nutum*”, tomaram posse dos seus respectivos cargos por escolha direta do atual Prefeito do Município, em razão da confiança pessoal dispensada a todos estes,

**RESOLVE:**

**1º EXONERAR E/OU DESTITUIR**, a partir de 31 de dezembro de 2020, todos os servidores ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo e, por conseguinte, devolvendo-se por força deste Ato aos cargos de origem, os que detenham a condição de Estatutários;

**2º TORNAR SEM EFEITO**, também a partir de 31 de dezembro de 2020, os convênios de cessão daqueles servidores que se encontrem nesta Administração Municipal, na condição de cedidos, devolvendo-os, quando for o caso, à repartição de origem, com as homenagens desta Prefeitura Municipal;

**3º REVOGAR**, a partir de 31 de dezembro de 2020, todos os Atos de cessão de servidores desta municipalidade, gratificações e produtividades concedidas pelo Chefe do Executivo local a qualquer título.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de dezembro de 2020.

**IZAÍAS RÉGIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:A6CB35A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 4729/2020**

**EMENTA:** Denomina de Travessa Manoel Clemente, um logradouro localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Travessa Manoel Clemente**, o logradouro conhecido popularmente por “Travessa Manoel Clemente”, com início à Rua Manoel Clemente, nas proximidades do Parque Ruber Van Der Linden (Pau Pombo), da Praça Ver. Elisio Alves Pinto “Dr. Pinto”, e com seu término em terras onde atualmente existe uma plantação de bananeiras, localizado no Bairro de Santo Antônio (Centro), na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de dezembro de 2020.

**IZAÍAS REGIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:A5A6D8E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 4732/2020**

EMENTA: Denomina de Rua João Gonçalves de Melo, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua João Gonçalves de Melo**, o logradouro conhecido por Rua 39 e 40, localizado entre as Quadras IX e X, XVIII e XVII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de dezembro de 2020.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:CFD35B8C**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4730/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Roberto Cardoso da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Roberto Cardoso da Silva**, o logradouro conhecido por Rua 45, localizado entre as Quadras XII e XIII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de dezembro de 2020.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:20E8992C**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4731/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Irmã Regina Marrocos, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Irmã Regina Marrocos**, o logradouro conhecido por Rua 30, localizado entre as Quadras IV e V, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de dezembro de 2020.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:A77F4AF4**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4733/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Instituto Histórico de Garanhuns, um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Instituto Histórico de Garanhuns**, o logradouro conhecido por Via Projetada 06, localizado entre as Quadras 16 e 14, 17 e 13, 18 e 12, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de dezembro de 2020.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:E3D0A034**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4734/2020**

EMENTA: Denomina de Rua Valderedo Gois, um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Valderedo Gois**, o logradouro conhecido por Via Projetada 07, localizado entre as Quadras 15 e 23, 16 e 22, 17 e 21, 18 e 20, no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de dezembro de 2020.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:42F110E1**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4735/2020**



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220712122105.pdf  
assinado por: idUser 83